

"Lei nº 52"

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, aprova a presente Lei nº 52 e resolve encaminhá-la à S. Excia o Sen. Prefeito Municipal para os devidos fins.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir um crédito suplementar de R\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros), para atender com o afeto de custo de Vereadores, nos meses de Agosto a Dezembro deste ano.

Art. 2º. Os recursos necessários para atender as despesas de que trata o Art. 1º, advirão do saldo disponível do ano de 1949.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra, em 10 de Agosto de 1950.

Theophilo Cabral de Lima.
Presidente da Câmara.